ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAF:
de 19/03/08 a 10/04/08
Responsável:

LEI 547/2008

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar por três (03)meses, prorrogável mais uma vez por igual período, se houver necessidade, em razão de excepcional interesse publico, professor e servente para compor o quadro da Secretaria de Educação e Cultura, em quantidade, funções e nível e padrão salarial mensal abaixo descriminado:

Quantidade	Função	Carga horária	Nível	
01	Professor currículo	22 horas	D	
01	Servente	44 horas	Padrão 01	

Art. 2° - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes no respectivo Plano de Carreira para os cargos de igual denominação.

Art. 3° - Os contratos de que trata o art 1° serão de natureza administrativa, cabendo aos contratados os direitos previstos no art° 240 do Regime Jurídico, Lei n° 308 de 27 de dezembro de 2001.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotações Orçamentárias já existentes, conforme demonstrativo abaixo:

a) Para professor de currículo:

08 **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
03 **Fundeb**
Proj/Ativid. 2031 Manut Atividades do FUNDEB
3.1.90.11.01.00.0031 - 177 Vencimentos e Salários

b) Para servente:

08 **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
02 **Fundo Municipal de Educação**
Proj/Ativid. 2026 Manutenção Ensino Fundamental - MDE
3.1.90.11.01.00.0020 – 142 Vencimentos e Salários

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 19 DE MARÇO DE 2008.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE:

JORGE ALBERTO CALDEIRA
Coord., Sup. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAF:
de 19/03/08 a 10/04/08
Responsável: